



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

**LEI N º 054/2014**

13/11/2014

**SÚMULA:** Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal o OBSERVATÓRIO SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL - OSLS, e define outras providências.

**Art. 1º.** Fica Declarada e Reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal o OBSERVATÓRIO SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL - OSLS, associação privada, sem fins lucrativos, com sede à Rua Sete de Setembro, 2160 – CEP 85301 070, centro de Laranjeiras do Sul – PR. com estatuto próprio, constituída em 20/02/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 20.204.896/0001-38, que tem por objetivo *“atuar como organismo de apoio à comunidade para pesquisa, análise e divulgação de informações sobre o comportamento de entidades e órgãos públicos com relação aplicação dos recursos, ao comportamento ético de seus funcionários e dirigentes, aos resultados gerados e a qualidade dos serviços prestados”*, entre outros elencados no Artigo 2º de seu Estatuto Social, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Laranjeiras do Sul.

**Art. 2º.** O OBSERVATÓRIO SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL-OSLS, fica devidamente habilitado através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

**Art. 3º.** Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, 13 de novembro de 2014.

  
**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal